



Número: **0000895-31.2023.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **13/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PEEQFLEX CONSULTORIA E SERVICOS EM EMBALAGENS LTDA (REQUERENTE)		RENATO VICTOR AMARAL (ADVOGADO)	
TRT02 - JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3187546	03/08/2023 14:44	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0000895-31.2023.2.00.0502**

REQUERENTE: PEEQFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

REQUERIDO: JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO (JAE)

REFERÊNCIA: REUNIÃO DE EXECUÇÕES – 3ª VARA DO TRABALHO DA ZONA SUL – PROCESSO 1001062-43.2019.5.02.0703

**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Pedido de Providências autuado em 13 de junho de 2023, em razão de e-mail enviado pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo, em que encaminha despacho com força de ofício expedido nos autos do processo 1001062-43.2019.5.02.0703, para análise de pedido de reunião de execuções contra a empresa PEEQFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 11.081.091/0001-53, formulado pelo autor, conforme documentos anexos.

O Juízo Auxiliar em Execução foi oficiado para emissão de parecer, nos termos do despacho de id 2982549, e, em 12 de julho de 2023, sobreveio o opinativo do Juiz Márcio Fernandes Teixeira, pelo não acolhimento da proposta de reunião das execuções (id 3094545).

A requerente e o juízo da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul foram intimados para manifestação sobre o opinativo apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias (id 3124379). A primeira, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (disponibilização em 20 de julho de 2023) e o segundo, através de e-mail em 19 de julho de 2023 (id s 3137485 e 3128255).

Em 24 de julho de 2023, Reinaldo S. Almeida encaminhou e-mail em que informa a ocorrência de arrematação de imóvel de propriedade de PEEQFLEX PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (atual denominação de EMPAX EMBALAGENS LTDA.), ocorrido em 28 de fevereiro de 2023, por ordem do juiz de direito da 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo. O valor do lance vencedor foi de R\$ 30.300.000,00, com sinal de R\$ 8.000.000,00 e saldo remanescente em 10 parcelas de R\$ 66.900,00; após mais 10 parcelas de R\$ 330.040,00 e depois, mais 10 parcelas de R\$ 1.833.060,00, conforme id 3148656, p. 2/3.

Despacho em 27 de julho de 2023, em que se determina aguardar o decurso do prazo concedido para manifestação da Requerente, bem como do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul, sobre o opinativo do JAE.

Não houve manifestação das partes e o expediente veio à conclusão em 1º de agosto de 2023 (id 3179332).

Na data de hoje, a Dra. Olga Vishnevsky Fortes entrou em contato telefônico com o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul e foi informada de que o Juízo concorda com o opinativo de id 3094545 e que, diante das circunstâncias, não há interesse da Unidade na reunião dos processos.

Assim, submeto à apreciação.

São Paulo, 2 de agosto de 2023.

**Raquel de Moura Costa e Silva**

Assessora

**DECISÃO**

**Expeça-se ofício circular a todas as Varas do Trabalho deste Regional, para**



ciência da arrematação do bem de propriedade da empresa PEEQFLEX PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., em pregão ocorrido em 28 de fevereiro de 2023, nos autos do processo 1138940-60.2016.8.26.0100, em trâmite na 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, conforme documentos de id 3148656 e seguintes.

Considerando as informações contidas no id 3094545, **ACOLHO** o opinativo exarado pelo Juiz Auxiliar em Execução deste Regional, Dr. MARCIO FERNANDES TEIXEIRA, no sentido do não acolhimento da proposta de reunião de execuções, em razão da ausência de elementos favoráveis, bem como pelo não atendimento dos requisitos previstos no Provimento GP/CR 02/2019 do TRT da 2ª Região e artigos 148 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Assim, determino **o arquivamento** do presente expediente.

Intime-se a requerente.

São Paulo, data registrada no sistema.

**EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**

Corregedor Regional – TRT 2ª Região  
Ovf

